

RESOLUÇÃO
Processo nº 14.218
Brasília - DF

Relator: Ministro Diniz de Andrada.

Aprova o formulário para autorização de registro de candidaturas às eleições majoritárias e proporcionais de 3 de outubro de 1994 e dá outras providências.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, IX, do Código Eleitoral, e tendo em conta a necessidade de disciplinar a instrução e tramitação dos processos de registro de candidaturas, resolve baixar a seguinte instrução: Art. 1º Ficam aprovados os formulários anexos a esta instrução, destinados à autorização de candidato, conforme o disposto no art. 15, inciso II, da instrução sobre escolha e registro de candidatos, publicada no DJU de 30.11.93 (Anexo I), e ao registro da decisão proferida pelo Tribunal Eleitoral competente (Anexo II).

Art. 2º O formulário de que trata o artigo anterior (Anexo I), será processado eletronicamente, antes da conclusão dos autos ao relator do pedido de registro da candidatura.

Parágrafo único. Proferida a decisão pelo Tribunal Eleitoral competente, será a mesma registrada no formulário correspondente (Anexo II) e processada eletronicamente.

Art. 3º Encerrado o prazo para decisão nos processos de registro de candidaturas, os tribunais regionais eleitorais deverão encaminhar à Secretaria de Coordenação de Informática do Tribunal Superior Eleitoral cópia dos arquivos, em meio magnético, constitutivos dos referidos processos.

Art. 4º Para o exclusivo efeito de identificação no respectivo formulário (Anexo I), aos candidatos a vice-presidente da República, a vice-governador de estado e do Distrito Federal e a suplente de senador serão atribuídos os seguintes números:

1. Vice-presidente: o número do partido seguido do nº 4;
2. Vice-governador: o número do partido seguido do nº 5;
3. Suplentes da primeira vaga de senador: o número do partido seguido dos nos 6 e 7;
4. Suplentes da segunda vaga de senador: o número do partido seguido dos nos 8 e 9.

Art. 5º O Tribunal Superior Eleitoral e os tribunais regionais eleitorais deverão providenciar a confecção dos formulários de que trata esta instrução e sua distribuição aos partidos políticos.

Art. 6º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 24 de março de 1994.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, presidente - Ministro DINIZ DE ANDRADA, relator - Ministro CARLOS VELLOSO - Ministro MARCO AURÉLIO - Ministro JOSÉ CÂNDIDO - Ministro FLAQUER SCARTEZZINI - Ministro TORQUATO JARDIM - Dr. ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA, procurador-geral eleitoral.

VER ANEXO NA IMAGEM TIFF / WORD

<<ANEXO>>

REGISTRO DE CANDIDATURA AUTORIZAÇÃO		PARA USO DO PROTOCOLO			
02	Nº DO PROCESSO <input type="text"/> Nº CANDIDATO <input type="text"/> CARGO <input type="text"/>				
03	Ilmo. Senhor Presidente do Partido, _____ _____ _____ (NOME DO CANDIDATO), naturalidade <input type="checkbox"/> município de _____ nascido em _____, filho de _____ (NOME DO PAI) e de _____ (NOME DA MÃE) sexo <input type="checkbox"/> , estado civil <input type="checkbox"/> , profissão _____, grau de ins- trução <input type="checkbox"/> , carteira de identidade nº _____ (ÓRGÃO EMISSOR) (UF) com título de Eleitor nº _____, e residente a				
04	_____ (ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO LOGADOURO, Nº, BAIRRO) E ESTADO _____ autorizo V. Sa. a efetuar o registro de minha can- didatura pelo partido _____ (SIGLA DO PARTIDO) _____ ao cargo e número acima, para a eleição de _____				
05	Para os candidatos a: Presidente/Governador/Senador O nome que desejo na cédula é: _____ _____ Para os candidatos a: Deputado Federal/Deputado Estadual Desejo concorrer com as seguintes variações: 1 - _____ 2 - _____ O nome que desejo constar na lista da cabina é: o nome completo <input type="checkbox"/> , ou o da variação 1 - <input type="checkbox"/> ou da variação 2 - <input type="checkbox"/>				
06	NO CASO DO BOLETIM DE VOTA, SER PRE-IMPRESSO, INDIQUE O NOME COM ATÉ 15 QUINZE CARACTERES, QUE DELE DEVERÁ CONSTAR. _____				
07	_____ de _____ de 19____				
08	ASSINATURA _____ (DEVERÁ SER RECONHECIDA FIRMADA)				
09	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: Os campos hachurados são de uso exclusivo da Justiça Eleitoral.				
	NATURALIDADE 1 - BRASILEIRA 3 - PORTUGUESA COM DIREITO DE IGUALDADE 5 - OUTRAS	SEXO 2 - MASCULINO 4 - FEMININO	ESTADO CIVIL 1 - SOLTEIRO 3 - CASADO 5 - VIÚVO 7 - SEPARADO JUDICIALMENTE 9 - DIVORCIADO	GRAU DE INST. 1 - LÉ E ESCRIVA 3 - 1º GRAU INCOMPLETO 4 - 1º GRAU COMPLETO 5 - 2º GRAU INCOMPLETO 6 - 2º GRAU COMPLETO 7 - SUPERIOR INCOMPLETO 8 - SUPERIOR COMPLETO	CARGO 01 - PRESIDENTE 02 - VICE-PRESIDENTE 03 - GOVERNADOR 04 - VICE-GOVERNADOR 05 - SENADOR 06 - SUPLENTE DE SENADOR 07 - DEPUTADO FEDERAL 08 - DEPUTADO ESTADUAL

